



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 21 de outubro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 970

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 726/2022) .....	2
LEI (Nº 727/2022) .....	3
LEI (Nº 728/2022) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 726/2022)



**LEI MUNICIPAL N.º 726/2022, de 21 de Outubro de 2022.**

*Autoriza o Município a promover a aquisição de área de terra e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Governador Mangabeira, nos termos do artigo 22, XVI. da Lei Orgânica Municipal, autorizado a adquirir da Senhora DIVA BORGES DA SILVA, brasileira, maior, viúva, professora, inscrita no CIC sob o n.º 649.789.905-72 e RG n.º 01621540-03 SSPBA, 243,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados) de área de terras, conforme cadastro de localização anexo, desmembrada do imóvel denominado “Sítio Torto”, devidamente cadastrado no INCRA sob o n.º 321.095.000.540-3 e na Escritura Pública registrada no Cartório do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos sob o n.º AV - 2 - Mat. 99, Página 99 do Livro n.º 2, datada de 20 de dezembro de 1993, pelo valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e as duas últimas, iguais e sucessivas, no valor de 6.000,00 (seis mil reais), cada.

**Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a promover todas às modificações orçamentárias necessárias, inclusive através da abertura de crédito especial, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 4.320/64, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI (Nº 727/2022)**



**LEI MUNICIPAL N.º 727/2022, de 21 de Outubro de 2022.**

*Autoriza o Município a promover a aquisição de área de terra e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Governador Mangabeira, nos termos do artigo 22, XVI. da Lei Orgânica Municipal, autorizado a adquirir do Senhor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, agricultor, inscrito no CIC sob o n.º 487.976.855-34 e RG n.º ,2.662.145-25 SSPBA, 1.200,00 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados) de área de terras, desmembrada do imóvel denominado “Sítio Bruco”, devidamente cadastrado na Escritura Pública registrada no Cartório do Registro de Imóveis de São Félix, sob o n.º 16.202, Página 178 do Livro n.º 3-O, datada de 17 de outubro de 1963, pelo valor de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, no valor de 11.872,00,00 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais), cada.

**Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a promover todas às modificações orçamentárias necessárias, inclusive através da abertura de crédito especial, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 4.320/64, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI (Nº 728/2022)**



**LEI MUNICIPAL N.º 728/2022, de 21 de Outubro de 2022.**

*Autoriza o Município a promover a aquisição de área de terra e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Governador Mangabeira, nos termos do artigo 22, XVI. da Lei Orgânica Municipal, autorizado a adquirir do Senhor PEDRO DE ALMEIDA MACHADO, brasileiro, maior, agricultor, inscrito no CIC sob o n.º 757.675.205-00 e RG n.º 4424904 SSPBA, 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) de área de terras urbanas, desmembrada do imóvel devidamente cadastrado na Escritura Pública registrada no Cartório do Registro de Imóveis de São Félix, sob o n.º 16.787, Página 25 do Livro n.º 3-P, datada de 16 de maio de 1964, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, no valor de 8.750,00,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), cada.

**Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a promover todas às modificações orçamentárias necessárias, inclusive através da abertura de crédito especial, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 4.320/64, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL